

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

Tipo de Licitação: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Entidade Promotora: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO DADANÍO DE LA CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO DADANÍO DE LA CONSORCIO PÚBLICO PÚBL

PARANÁ, Instaurada pelo presidente do Consórcio: FERNANDO AURELIO GUGIK

Comissão de Licitação: RESOLUÇÃO Nº 004/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Membros Efetivo: EMANUEL ARON DOS SANTOS

EUGENIO SARTOR EVANDRA DOS SANTOS

FERNANDO DE QUADROS ABATI

Secretária: IANA ROBERTA SCHMID

1 - PREÂMBULO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n.º 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PRECOS, sob a forma de execução indireta, através do tipo de licitação "MELHOR TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO, A DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO **PÚBLICO** INTERMUNICIPAL **PARA DESENVOLVIMENTO** 0 SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Referência - Anexo IX.

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS, Envelope nº 02, contendo a Proposta Técnica e o Envelope nº 03, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as **09:50 horas do dia 31 de janeiro de 2012**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça dos Três Poderes, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as 09:50 horas do dia 26 de janeiro de 2012**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2012. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta Técnica e os envelopes nº 03, contendo a Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.2.1 O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 1.2.2 Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.
- 1.2.3 A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça dos Três Poderes, s/n Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Pr.**
- 1.2.4 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 1.2.5 A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93.
- 1.2.6 A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 1.3.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los **por escrito** à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.
- 1.3.2 As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.
- 1.3.3 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- 1.3.4 Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone:(46) 3232-8322; Fernando, fone: (46) 3232-8304 e Eugenio, fone (46) 3232-8331.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público para provimento de cargos públicos vagos e cadastro de reserva, conforme Termo de Referência, Anexo nº IX
- 2.2 O preço Máximo desta licitação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3 – OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e seus anexos encontra-se à disposição, por parte dos interessados junto a Comissão Especial de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, na Praça dos Três Poderes, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, Fone/Fax 46 3232-8304, 8331 ou 8322.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- 4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.
- 4.2 Os serviços a serem executados serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de execução deverão estar incluídos no preço global para os diferentes serviços.
- 4.3 Os serviços que forem executados deverão obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, instituída pela Resolução nº 011/2011 de 20/12/2011, antes de sua execução.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação, que tem como atividade o ramo pertinente ao objeto desta licitação,
- 5.2 Não poderão participar desta Licitação às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.4 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01, Nº 02 e Nº 03 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os envelopes nº 01, 02 e 03, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação, proposta técnica e proposta de preços, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO, A DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Empresa: CNPJ:

Data da Abertura: 31 de janeiro de 2012. Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Técnica

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO, A DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

Empresa: CNPJ:

Data da Abertura: 31 de janeiro de 2012. Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas

ENVELOPE Nº 03 – Proposta de Preços

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO, A DIVULGAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Empresa: CNPJ:

Data da Abertura: 31 de janeiro de 2012. Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no item 3.1, até a data e horário máximo estipulado no Item nº 1.1, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerandose como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



6.3 -Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo nº III, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste do Estado do Paraná, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira:

 a) Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.4 - Cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>. (<u>Incluído</u> pela Lei nº 9.854, de 1999)

 a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.5 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo V, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação).
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, <u>ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital</u>, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação
- 7.2 Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- 7.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- 7.4 Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.
- 7.5 A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 7.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 7.7 Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA TÉCNICA

8.1- **DA PROPOSTA TÉCNICA:** Para seleção da melhor proposta será considerado o atendimento dos pré-requisitos técnicos, segundo os critérios de valoração estabelecidos no quadro abaixo:

Quesito de avaliação da capacitação profissional da proponente	Pontuação
1. Demonstração de experiência prévia na realização de concursos públicos e/ou testes	6,00
seletivos compatíveis em características com o serviço e quantidades de candidatos	
inscritos com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas	
jurídicas de direito público ou privado, onde conste a indicação da instituição que	
realizou o concurso/teste seletivo, o número de inscritos no referido concurso/teste	
seletivo e <u>o ano de sua realização</u> , limitada a apresentação de no máximo 20 (vinte)	
atestados.	
2. Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pelo concurso a ser	4,00
realizado, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) e no máximo 12 (doze)	
profissionais, sendo necessário que a equipe técnica possua um Administrador	

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



responsável e um Advogado.	
Pontuação máxima total	10,00

- 8.2 Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público e/ou teste seletivo com no mínimo 900 (novecentos) inscritos ou mais.
- 8.3- A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida da seguinte forma:
- 8.3.1 **Item 1**: Dependendo do número de atestados que a proponente apresentar, receberá a seguinte pontuação:
 - a) De 1 a 5 atestados válidos: 1,50 pontos
 - b) De 6 a 10 atestados válidos: 3,00 pontos
 - c) De 11 a 15 atestados válidos: 4,50 pontos
 - d) De 16 a 20 atestados válidos: 6,00 pontos
- 8.3.2 Item 2: Para a pontuação neste item a proponente deverá instruir a proposta técnica com:
- 8.3.2.1-Indicação dos componentes da equipe técnica e respectivas atribuições, designando qual deles será o administrador/coordenador da equipe, ressaltando que a formação profissional do componente indicado deve guardar relação com a sua atribuição na equipe técnica.
- 8.3.2.2-A indicação de cada profissional somente será considerada se estiver acompanhada do currículo simplificado individual, da comprovação da sua formação profissional (diploma/certificado) e de seu registro junto ao conselho de classe competente. Somente serão dispensadas da apresentação do registro junto ao conselho de classe competente aquelas profissões que não estão sujeitas a fiscalização de conselhos de classes específicos.
- 8.3.2.3 A pontuação será obtida pela média da pontuação individual de cada membro da equipe técnica, a ser apurada em razão de sua formação:
 - a) Certificado de graduação: 1,00 pontos
 - b) Certificado de especialização/pós-graduação: 2,00
 - c) Certificado de mestrado: 3,00
 - d) Certificado de doutorado: 4,00
- 8.4 Depois de apurada a Nota para Qualificação Técnica (NT) será calculado o Índice Técnico (IT) através da fórmula IT = (NT / MNT), onde:
 - IT = Índice Técnico
 - NT = Nota Técnica da proposta em análise
 - MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

8.5 – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- b) Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
- c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados.
- d) Comprovação individual, do nível de escolaridades dos profissionais indicados para prestação dos serviços, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
- e) Currículum resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção.
- f) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- g) A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente, a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação.
- h) Os documentos deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

09 - FASE DE PROPOSTA DE PRECOS

- 9.1 A proposta de preços contida no Envelope Nº 03 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 9.2 Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.
- 9.3 Fazer menção ao número desta Tomada de preços e seu objeto e conter a razão social ou nome próprio da licitante, o CNPJ ou CPF, indicando o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, e-mail, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- 9.4 A proposta de preços indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e Processo Seletivo, independente do número de candidatos inscritos.
- 9.5 Indicar o prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços objeto desta licitação, explicitado no Anexo IX Termo de Referência.
- 9.6 A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta licitação.
- 9.7 A Proposta de Preços deverá <u>relacionar</u> os custos associados com o serviço. Estes normalmente compreendem, além dos serviços elencados no Anexo IX Termo de Referência, a impressão e remessa das provas, remuneração dos recursos humanos envolvidos e a banca examinadora, encargos fiscais e trabalhistas, deslocamento e estada de técnico, entre outros.
- 9.8 Declaração de que se vencedora executará os serviços cumprindo rigorosamente os prazos propostos sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
- 9.9 A metodologia de julgamento da Proposta de Preços será baseada no cálculo do Índice de Preço IP. Este Índice será calculado da seguinte forma:

ÍNDICE DE PREÇO - IP = (MPG / PPA), onde:

IP = Índice Preço;

MPG = Menor Preço Global;

PPA = Preço da Proposta em Análise.

10 - PROCEDIMENTO

- 10.1 Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Três Poderes, s/n até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 10.2 Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação;
- 10.3 Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 10.4 Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via Fac-símile.
- 10.5 Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.
- 10.6 Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e de preços serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 10.9.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- 10.7 Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 10.8 Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.
- 10.9 Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e de Preços dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.
- 10.10 Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.
- 10.11 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Comissão de Licitação fará a classificação final das concorrentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços, de conformidade com o resultado da Avaliação Final – AF, considerando a fórmula a seguir estabelecida.

AVALIAÇÃO FINAL - AF = IT x FPT + IP x FPP, onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico:

IP = Índice de Preço;

FPT = Fator de Ponderação de Técnica;

- 11.2 Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica FPT, será 6,0 (seis) e o fator de Ponderação de Preço FPP, será 4,0 (quatro).
- 11.3 Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculado pela fórmula do item 14.1.
- 11.4 Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), proceder-se-á de imediato o sorteio, na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Os valores numéricos referentes ao Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Avaliação Final (AF), serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.6 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoriadas das causas desta desclassificação.
- 11.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nos preços dos demais licitantes.

12 - DO JULGAMENTO

12.1- Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atentará para a observação das seguintes condições:

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- a) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de Habilitação;
- b) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta Técnica;
- c) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 03 da Proposta de Preços.
- 12.2 O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01, 02 e 03 serão de caráter eliminatório.
- 12.3 Será desclassificada a proposta de preços que:
 - a) Ultrapassar o valor máximo fixado.
 - b) Cotar valor manifestamente inexeqüível.
 - c) Provenham de licitantes que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
 - d) Não atenderem as exigências deste Edital.
- 12.4 Será observado, para a classificação do vencedor no tocante às propostas de preços, o MAIOR ÍNDICE DE PREÇOS.
- 12.5 As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93.
- 12.6 Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.
- 12.7 Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

13 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 13.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens.
- 13.1.1– Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 13.1.2- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 13.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 13.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 13.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da melhor proposta (técnica e preço).
- 13.4 O disposto nos itens 13.1 a 13.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 14.2 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
 - b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
 - c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;
 - d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- 14.3 Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa (soma da pontuação da nota da proposta técnica mais a nota da proposta financeira) do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Presidente do Consórcio para que o homologue e adjudique.
- 15.2 O Presidente do Consórcio se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

- 16.2 Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá o Consórcio, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 16.3- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 16.4- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

17 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 17.1 O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II seguro-garantia;
 - III fiança bancária.
- 17.2 Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, deverá depositar antes do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A Agência de Coronel Vivida/PR.
- 17.3 Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.
- 17.4 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.
- 17.5 A garantia será liberada pela Tesouraria do Consórcio, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação CRS perante o FGTS da empresa.
 - a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- 17.6 Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.
- 17.7 Não será aceito Caução, em hipótese alguma, em cheque.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, instituída pela Resolução nº 011/2011 de 20/12/2011.

19 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

19.1 - DO PAGAMENTO

- 19.1.1 O pagamento dos serviços ao licitante vencedor será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, da seguinte forma:
 - a) 30% (trinta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
 - b) 30% (trinta por cento) do total após a realização das provas objetivas e de desempenho prático;
 - c) 40% (quarenta por cento) do total após a homologação do resultado final do Concurso Público, ou seja, na conclusão plena do procedimento do concurso.

19.2 – DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2.1 A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão Especial de Concurso da CONTRATANTE, devendo ser executado **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco)** dias a contar da ordem de execução dos serviços.

20 – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) elaborar (com a anuência prévia do município) os Editais de Abertura do Concurso, bem como todos os editais necessários ao andamento dos mesmos, com observação do contido no Regulamento de Concursos Públicos Municipais, e demais legislações pertinente à matéria;
- b) a empresa licitante é responsável pelos trabalhos relativos a inscrição de candidatos e ao recebimento destas, via *internet*, em *site* próprio, podendo ser subsidiada através de inscrições presenciais as quais deverão constar, obrigatoriamente, no edital de abertura do certame:
- c) disponibilizar, por meio da Internet, os Editais de Abertura do Concurso, retificações, formulários e outros que forem necessários no Concurso Público de Provas, bem como a legislação municipal para cópias;
- d) fica incluído na obrigação da empresa a ser contratada, além da hospedagem da ficha de Inscrição no site próprio, a geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



em rede bancária em conta específica do CONSÓRCIO a ser informada pela contratante, com valores a serem definidos no Edital do Concurso e deverá conter, no mínimo, os seguintes campos para preenchimento:

- Nome do Candidato
- Endereço completo
- CEP
- Telefone
- e-mail
- Nome da mãe e do pai
- Identidade (RG)
- CPF
- Cargo que vai prestar o concurso ou processo seletivo
- Se portador de necessidades especiais indicar o CID
 - d-1) Nesta Ficha de Inscrição deverão constar já preenchidos, os campos de identificação do Município, valor da inscrição, Banco, e demais dados que viabilizam o pagamento.
 - d-2) Importante: o pagamento do valor a ser cobrado como comprovante de inscrição, por se tratar de receita municipal, será destinado a conta específica do Consórcio.
 - f) elaborar, confeccionar, aplicar e corrigir as provas escritas, para todos os cargos, encarregandose de providenciar e executar todos os atos inerentes a essa etapa do concurso, tais como lista de presenças, atas de realização de provas, relatório de notas, impressão sigilosa de todos os elementos que envolvem os certames, dentre outras;
 - g) fazer constar nos Editais de Abertura do Concurso, cronograma completo de todas as fases do mesmo, com prazos e datas;
 - h) escolher e indicar os membros que irão compor a Banca Examinadora dos pedidos de revisão, com número ímpar de membros, com profissionais da área de cada cargo;
 - i) treinar a Banca Executiva e fiscais para o desempenho de suas atribuições;
 - j) corrigir e contabilizar as notas;
 - k) fazer a análise dos recursos;
 - l) apresentar, em mídia gravada, todos os documentos e etapas do Concurso Público de Provas, incluídas as atas das etapas, devidamente digitalizados;
 - m) observar em todas as etapas do Concurso Público de Provas as questões jurídicas, instruindo o Consórcio quando necessário;
 - n) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do certame;
 - o) demais obrigações constantes do Termo de Referência.

20.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Dar vistas aos candidatos da sua prova, nos prazos de recursos;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- b) Indicar um servidor, como fiscal do contrato, para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que tal atividade não implicará, em qualquer hipótese, na exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Definir o valor a ser cobrado a título de inscrição;
- d) Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

21 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração Geral	01.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39	02001	21

22 – DAS RESPONSABILIDADES

22.1 - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.01- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Consórcio poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
 - b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
 - e) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, para cada questão não inédita.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida ao Consórcio, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.
- 24.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.
- 24.3 A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
- 24.4 Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.
- 24.5 Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.
- 24.6 Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.
- 24.7 Este Edital está à disposição dos interessados, junto a Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, na Praça dos Três Poderes, s/n Centro Caixa Postal n.º 013- CEP 85550-000 Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, Fone/Fax 46 3232-8304, 8331 ou 8322.
- 24.8 Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis duvidas ou controvérsias oriundas desta Tomada de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

25 - DOS ANEXOS E MODELOS

25.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Termo de Renúncia

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Declaração/Atestado.

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII- Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Termo de Referência.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2011.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO Presidente da Comissão Especial de Licitação

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Tomada de Preços n.º 01/2011

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

	MF/N°:Ins		
	'ax: e-ma		
Preços	o-me de pleno acordo com os termos e condi nº x01/2011, apresentando financeira, o me abaixo:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	Contratação de empresa para realizar CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos vagos, cfe Termo de Referência, Anexo IX.		
Valida	de da Proposta: 60 dias		
Local:	,de	de	•
Assina	tura:		
Nome o	do Responsável:		

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Tomada de Preços n.º 01/2011

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º 01/2011**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta Técnica dos proponentes habilitados.

	,ae	ae	
Assinatura do re	epresentante legal		
da proponente			
aa proponente			

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Tomada de Preços n.º 01/2011

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, n.º 01/2011, instaurado pelo Consórcio Público
Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se
ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem
como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de Recurso.
do do
Assinatura do representante legal

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

da empresa proponente



Tomada de Preços n.º 01/2011

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2011**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

1		,	1	
 ·	_de		de	·

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Assinatura do representante legal

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.

Fone (46) 3232-8305

da empresa proponente



Tomada de Preços n.º 01/2011

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: ENDEREÇO:
CNPJ:FONE/FAX: (0xx)
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 01/2011 , instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de
 Nome:
RG

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



ANEXO nº VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

(Timbre e Nome da Instituição emitente da Declaração/Atestado)

DECLARAÇÃO/ATESTADO (Lei nº. 8.666/93, Art. 27, inciso II; Art. 30, § 1º) MODELO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Pr Comissão de Licitação

DECLARAMOS/ATESTAMOS, para fins do disposto no inciso II do Art. 27 e Art. 30, § 1°, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa(LICITANTE), inscrita no CNPJ n°, desempenhou/prestou serviços de planejamento, elaboração, divulgação e realização do Concurso Público para provimento de cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, sendo executados e concluídos tempestivamente com sucesso, conforme segue:
NÚMERO DE INSCRITOS: candidatos
DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:/
Data:/
Data/
(carimbo e assinatura do representante legal)
(Caliniou e assinatura uu fediesentante tegar)

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Tomada de Preços n.º 01/2011

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.	·····/				
Contrato de Pres	stação de Serviços,	que entre si celebram	o Consórcio P	Público Intermunicipal	para (

Pinhais

do Estado Paraná e

Empresa....

Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, ELABORAR, DIVULGAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS VAGOS, NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, conforme Termo de Referência, Anexo IX.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços n.º 01/2011**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência do presente contrato é 06 (seis) meses, tendo o seu inicio a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo

As demais condições que envolvem os PRAZOS, FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO deste CONTRATO são aquelas constantes dos ITENS 18 e 19 do Edital, que a este integra.

Parágrafo Terceiro

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto

Deverão ser obedecidos as etapas estipuladas para o concurso público, de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Elaboração e Publicação do Edital de Abertura do Certame Público.

Período de Inscrições.

Publicação da listagem preliminar dos Candidatos inscritos.

Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições.

Publicação das respostas aos recursos, publicação de Edital com as inscrições homologadas e convocação para as provas (com data, horário e local).

Indicação do local de realização das provas e do ensalamento.

Realização das Provas Objetivas.

Divulgação do gabarito.

Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito.

Divulgação do resultado da prova objetiva dos candidatos ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária, aptos para realizar a 2ª modalidade de provas: Desempenho Prático Operacional, com indicação do dia, local e hora.

Aplicação da Prova Prática para os Candidatos a Operador de Máquina Rodoviária.

Publicação do resultado do concurso incluída a pontuação das provas aplicadas.

Prazo para interposição de recursos decorrente da não conformidade de candidato sobre o resultado das provas do concurso.

Publicação da Classificação Final – Homologação do RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO.

Prazo máximo para entrega dos serviços contratados: 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil ao da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração Geral	01.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39	02001	21

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento dos serviços ao licitante vencedor será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
- b) 30% (trinta por cento) do total após a realização das provas objetivas e de desempenho prático;
- c) 40% (quarenta por cento) do total após a homologação do resultado final do Concurso Público, ou seja, na conclusão plena do procedimento do concurso.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, na forma do contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Disponibilizar a CONTRATADA, espaço físico das Escolas Públicas, para a realização das provas do concurso;
- e) Disponibilizar as máquinas rodoviárias: retro-escavadeira, pá-carregadeira, rolo compressor e Caminhão, para realização da prova de desempenho prático operacional dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste instrumento, adequando-se as regras da CONTRATANTE;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e preposto da CONTRATADA;
- h) Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA ambiente adequados para o bom desempenho dos serviços objeto do contrato;
- i) Proporcionar para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- j) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, se ocorrer, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- k) Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 1) Efetuar o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- m) Efetuar a retenção dos tributos conforme Legislação vigente;
- n) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- o) Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes a realização do concurso público no jornal Oficial do Consórcio;
- p) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através da Comissão de concurso designada através da Portaria nº 003 de 28/12/2010, a qual anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- q) Providenciar a homologação de resultado final do Concurso Público.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I Indicar, para o Consórcio, o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- II Executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, com pessoas devidamente qualificadas;
- III Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Consórcio ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- IV Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive o transporte e alugueis;
- V Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento por parte da Contratante;
- VII Caberá a Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do Contratante;
- VIII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- IX Comprovar, no ato da assinatura do contrato, a formação técnica específica da mão-de-obra nos termos que dispuser o procedimento licitatório, tendo em vista o disposto no Art. 30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e Inciso IX do art. 5º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 44/2010;
- X Fornecer todo o material para a realização dos serviços contratados;
- XI Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato;
- XII Fornecer ao CONTRATANTE relatório detalhado das atividades desenvolvidas onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias;
- XIII Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XIV Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados bem como pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- XV Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Comissão designada pelo Consórcio;
- XVI Assumir as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- XVII Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- XVIII Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- XIX Informar na proposta e nas faturas a serem apresentadas a razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- XX Informar na proposta a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- XXI Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra este Consórcio por terceiros;
- XXII A CONTRATADA deverá a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato, para fins de pagamento;
- XXIII Responsabilizar-se pelo uso, na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- XXIV Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestados;
- XXV Publicar ato designando a Comissão Examinadora/Julgadora do concurso, com a devida qualificação profissional de seus membros, em cumprimento ao disposto no Inciso VII do art. 5° da Instrução Normativa 44/2010 do TC-PR;
- XXVI Emitir declaração para a CONTRATANTE de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau, dos

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



candidatos inscritos, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII do art. 5º da IN 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- XXV Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- XXVI A CONTRATADA se compromete a resguardar o conteúdo das provas, no período que antecede sua aplicação, mantendo sigilo, sob pena de responder civil e criminalmente;
- XXVII Não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes de execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem previa autorização expressa do CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro

O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo segundo

Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, deverá depositar antes do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado conta, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo terceiro

Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo terceiro

Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, deverá depositar 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quarto

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo quinto

A garantia será liberada pela Tesouraria do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sexto

Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

Parágrafo sétimo

Não será aceito Caução, em hipótese alguma, em cheque.

<u>CLÁUSULA</u> <u>DÉCIMA</u> - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Contrato, o Consórcio poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, para cada questões não inéditas.

Parágrafo Segundo

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, instituída pela Portaria nº 011/2011 de 20/12/2011, os quais inclusive anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências da execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro

A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida,	_ de	de 2011.
CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Tomada de Preços n.º 01/2011

A	N	EX	O	V	\mathbf{T}	T

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, n.º 01/2011**, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade	, firmamos a presente.
,de	de
Assinatura do representante les da empresa proponente	gal

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS

- 1.1 Necessidade de realização Concurso Público, em conformidade com a solicitação do Secretário-Geral do Consórcio Público, para o provimento de vagas nos Empregos de **Operador de Máquina Rodoviária e de Motorista**, sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e do Regime Geral de Previdência Social RGPS administrado pelo INSS.
- 1.2 Atentando a obrigatoriedade de elaboração prévia do Termo de Referência, obedecendo ao Art. 7 § 2º inciso I, da lei 8.666/93, constatamos a necessidade de elaboração do presente Termo de Referência, com o intuito de permitir a perfeita identificação do objeto pretendido.

2. DO OBJETO

2.1 - Selecionar e contratar os serviços técnicos e especializados para o planejamento, a organização, a execução, a divulgação e a realização de concurso público para provimento dos seguintes empregos públicos, incluindo os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Relação de vagas de Empregos Públicos e Cadastro de Reserva:

EMPREGO PÚBLICO	CBO Salário Inicial		Carga Horária	Quantidade de Vagas		Escolaridade	Modalidade de Prova	
EWI REGO I OBERCO		R\$	Semanal	Total	Portador Deficiência			
I Operador de Máquina Rodoviária	7151	1.200,00	44	01 + Cad. de Reserva		Ensino Fundamental Completo.	 1^a. Contendo as disciplinas: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos do cargo. 2^a. Desempenho Prático Operacional 	
Descrição Sumária do C	argo							
Planejar e executar trabalhos de operação, manutenção básica, abastecimento e limpeza das máquinas pesadas; operar máquinas; remover do solo material orgânico "bota-fora", drenar solos, executar construção de aterros; efetuar trabalhos de pavimentação e cascalhamento de estradas rurais, realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas; trabalhar de acordo com a legislação de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo e determinadas pela chefia imediata.								
Exigências Complementares no ato da posse: Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C".								
Órgão de Lotação : Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais - PR								
EMPREGO PÚBLICO	СВО	Salário Inicial R\$	Carga Horária Semanal	Cad. de	Reserva			

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



II Motorista	7825	800,00	44	Ensino Fundamental Completo. Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos do cargo. 2ª. Desempenho Prático Operacional		
Descrição Sumária do Cargo						
Planejar e executar tral	oalhos			nanutenção, abastecimento e limpeza dos veículos automotores;		

Planejar e executar trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza dos veículos automotores; transportar pessoas ou cargas; utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora, luminosa e outros; utilizar capacidades comunicativas; trabalhar de acordo com a legislação de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo e determinadas pela chefia imediata.

Exigências Complementares no ato da posse: Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C".

Órgão de Lotação: Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais - PR

3. ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais - PR realizará concurso público visando suprir as vagas existentes e cadastrar reservas mediante contratação de empresa especializada; 3.2 - O certame obedecerá a critérios gerais de recrutamento e seleção que serão definidos em

edital para preenchimento de vagas de acordo com a estrutura de empregos públicos e vagas.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - Os serviços a serem contratados abrangerão a sistematização, a organização, a aplicação, a apuração e a validação de resultado do concurso público para suprimento de vagas que vierem a ser demandadas e abrangerão as seguintes atividades e responsabilidades:

4.1.1 - Levantamento das necessidades e relacionamento:

- a) realização de reunião de trabalho com a Comissão de Concurso para detalhamento dos perfis das vagas abertas;
- b) realização de reuniões para apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação;
- c) realização de reuniões de acompanhamento para apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato; realização de reuniões de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame todos os encontros de trabalho serão obrigatoriamente na Sede do Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais.

4.1.2 - Elaboração de edital de inscrições e divulgação do certame, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação e análise da Comissão de Concurso:
- b) preparação, de forma definitiva, o Edital para publicação;
- c) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- d) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- e) elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliografias;
- f) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- g) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- h) preparação de manual de candidato, fichas de inscrição, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- i) qualquer publicação e repercussão em jornais especializados de matérias, devem sempre ocorrer após prévia autorização do Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais PR;
- j) *press-releases* e súmulas com as características do concurso; criação, impressão e distribuição de cartazes e anúncios para divulgação do concurso;
- k) definição de critérios isenção de pagamento da taxa de inscrição;
- l) divulgação e atualização dos Editais e informações referentes ao Concurso Público, em *site* próprio;
- m) publicação de todos os Editais no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco Paraná, no Mural e nas páginas eletrônicas das Prefeituras integrantes do Consórcio e da Contratada, incluídas as Rádios locais.

4.1.3 - Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via *internet*, por meio de *site* próprio da empresa a ser contratada, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição em rede bancária em conta a ser informada pelo Consórcio, com valores a serem definidos no Edital do Concurso;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emitir relatório de candidatos inscritos, em ordem alfabética, por emprego com os respectivos números de CPFs, data de nascimento e número de inscrição e das inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

4.1.4 - Aplicação de provas objetivas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) distribuição dos candidatos no local das provas;
- g) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- h) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento das listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- k) seleção do pessoal envolvido na aplicação da prova, com pelo menos nível médio de escolaridade;
- 1) disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- n) elaboração de atas e listas de presença;
- o) divulgação do gabarito oficial, no dia seguinte ao dia das provas;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- p) procedimento da leitura dos cartões respostas, por meio de leitura óptica;
- q) procedimento da crítica da gravação dos cartões respostas;
- r) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- s) correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado;
- t) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- u) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;
- v) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;
- x) verificação dos locais disponibilizados pelo contratante para a aplicação das provas e definição das datas junto com a Comissão Especial para Acompanhamento de Concurso Público.

4.1.5 - Aplicação das prova práticas, compreendendo:

- a) estabelecimento de critérios e pontuação para prova prática para o emprego de Operador de Máquinas e de Motorista;
- b) aplicação da prova por profissionais habilitados na área, possibilitando uma seleção que atenda às atribuições do cargo e preze pela elevada qualidade técnica;
- c) preparação do local e fiscalização para realização da prova;
- d) aplicação de prova prática para todos os candidatos inscritos que realizarem a prova teóricoobjetivo;
- e) realização da prova e elaboração da relação com os resultados;
- f) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como relatórios de notas para a divulgação do resultado;

4.1.6 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

4.1.7 - Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

4.1.8 - Processamento da Classificação Final dos Candidatos, compreendendo:

- a) emissão de relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições ou abertura;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



d) organização de pasta atinente ao concurso, com todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que será arquivado pelo contratante para auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em estrita observância á Instrução Normativa nº 044/2010.

4.1.9 - Atendimento aos candidatos:

- a) manutenção de central telefônica para recebimento de dúvidas dos candidatos desde a publicação do edital até o término do prazo de recursos;
- b) manutenção de página eletrônica em sítio da Internet com as informações necessárias e obrigatórias sobre o concurso; consolidação, análise e preparação de respostas aos questionamentos impetrados pelos candidatos;
- c) estabelecimento e/ou credenciamento de locais para a recepção de documentos e inscrição dos interessados pelo menos um por localidade que vier a ser definida como base para os concursados aprovados assumirem suas atividades.

4.1.10 - Armazenagem do material:

- a) Manutenção da documentação *in natura* em ambiente apropriado durante o prazo de vigência do edital.
- 4.1.1 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais PR, bem como para os órgãos de Controle, quando da realização de auditoria.

5. DO CONCURSO

- 5.1 O CONSÓRCIO realizará concurso público para os empregos públicos previstos no quadro das págs. 01-02 **Relação de vagas de Empregos Públicos e Cadastro de Reserva**, onde os candidatos serão avaliados através de prova teórico-objetiva e prova prática.
- 5.2 No ato da inscrição o Candidato ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária deverá indicar o equipamento de sua preferência para prestar a prova prática: Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora ou Rolo Compactador.
- 5.3 As despesas com recursos humanos (coordenadores, chefes de local, fiscais e outros), bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da empresa licitante.

5.2. Da prova teórico-objetiva:

- 5.2.1. A prova teórico-objetiva será composta por 25 questões, que serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.
- 5.2.2. Todas as provas do presente Concurso serão realizadas na cidade da sede do CONSÓRCIO, ou seja, em Coronel Vivida, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos. Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo Município de Coronel Vivida, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 5.2.3. Para todos os cargos de nível fundamental, médio, técnico e nível superior o valor total da prova será de 10 pontos.
- 5.2.4. A prova teórica -objetiva terá caráter classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos;
- 5.2.5. As provas devem estar de acordo com o conteúdo programático publicado no edital de abertura do certame, estruturada de acordo com a seguinte tabela:
- 5.2.6. Escolaridade compreende o nível fundamental:

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



1ª Modalidade de Prova Classificatória						
Disciplinas	Número de	Total de	Valor de cada	Pontuação		
Discipinias	questões	questões	questão	Máxima		
Língua Portuguesa	03					
Matemática	03	25	4 pontos	100		
Conhecimentos Gerais	03					
Conhecimentos Específicos Relativo ao Cargo	16					

5.3. Da prova prática:

- 5.3.1. Serão chamados todos os candidatos inscritos que realizarem a prova teórico-objetivo, para prestar a prova prática de caráter eliminatório, com datas e critérios a serem definidos pela Contratada. A prova teórico-objetiva terá o multiplicador de 30% (trinta por cento) e a prova prática 70% (setenta por cento).
- 5.3.2. O CONSÓRCIO disponibilizará o local físico e as máquinas e veículos necessários para a aplicação da prova prática, não acarretando qualquer despesa para a adjudicatária.
- **5.3.3 O dia, hora e local da realização desta prova** será comunicada aos candidatos através de publicação de edital no jornal Oficial do Consórcio Públcio e no site da empresa licitante, no local das inscrições e no mural do Consórcio PR.
- 5.3.4. Ficam desde já pré-estabelecidos os critérios de avaliação a serem utilizados durante a prova prática, conforme o seguinte quadro:

Ouesitos de avaliação para a Prova Prática:

CARGOS	içao para a Prova Pratica: Atividades			
CHICOS	Executar atividades inerentes ao cargo, dirigindo os caminhões de acordo			
	com as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito. A avaliação			
	será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar,			
	dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e			
	aproveitamento do equipamento utilizado e seguindo a Ficha de Avaliação			
	utilizada pelo DETRAN, atribuindo-se penalidades graves, médias e leves			
	para cada infração cometida, com perdas de pontos correspondentes.			
	Duração da Prova: A ser definida no edital de abertura do certame.			
Motorista	Fatores a serem avaliados:			
	I - Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito.			
	I - Verificação do veículo (pneus, água, óleo, bateria);			
	II - Habilidades ao operar o caminhão;			
	III - Aproveitamento do Equipamento;			
	IV - Produtividade;			
	V - Técnica/Aptidão/Eficiência.			
	Cada critério terá a pontuação de até 20 pontos - em um total de até 100			
	pontos para todos os critérios.			
	Executar atividades inerentes ao cargo, operando equipamento rodoviário			
	e/ou agrícola. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no			
	trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se			
	em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado.			
Operador de	Duração da Prova: A ser definida no edital de abertura do certame.			
Máquinas	Fatores a serem avaliados:			
	I - Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria);			
	II – Habilidades ao operar o equipamento;			
	III - Aproveitamento do Equipamento;			

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



IV ·	- Produtividade;
V -	Técnica/Aptidão/Eficiência.
Cad	da critério terá a pontuação de até 20 pontos - em um total de até 100
por	ntos para todos os critérios.

5.3.5 – A Contratada, mediante autorização do Contratante, poder[a alterar os critérios da prova prática, visando selecionar o candidato mais apto e preparado para o desempenho da função.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da licitação empresas que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, em conformidade com o edital.
- 6.1.1 Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consangüíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do processo seletivo e responsabilização da empresa licitante;
- 6.2 Será vedada a participação no processo licitatório às empresas:
- a) declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) sob processo de falência ou concordata;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

7 - DA LICITAÇÃO

7.1 - Da Modalidade de Licitação

Definiu-se pela modalidade de licitação a Tomada de Preço, em observância à Lei nº. 8666/93, Art. 22, II, § 2º, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos da Administração Pública, visando garantir o princípio da ampla competitividade entre os interessados, bem como em atenção à Instrução Normativa nº 044/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, face o objeto deste Termo de Referência.

7.2 - Do Tipo de Licitação

Na forma preconizada pela Lei nº. 8.666/93, Art. 45, § 1º, III, o tipo de licitação optado será o de **Técnica e Preço**. O Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais- PR, busca assegurar, na realização do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência, uma contratação notoriamente aperfeiçoada, eficiente e que reúna qualidade técnica satisfatória e preço vantajoso à Administração.

7.3 - Do Regime de Execução

Considerando o tipo de licitação definido, qual seja, o de **Técnica e Preço**, em observância aos termos da Lei nº. 8.666/93, Inciso III do Art. 45 e Art. 46, bem como no disposto no Inciso IX do Art. 5º da Instrução Normativa nº 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, fundamentalmente, pela natureza do objeto deste Termo de Referência, os critérios de julgamento das propostas deverão obedecer ao disposto no procedimento licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no instrumento convocatório, caberá a CONTRATANTE:

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- 8.1 Indicar, para o Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais, o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 8.2 Executar o objeto contratado, com execução dos serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, com pessoas devidamente qualificadas;
- 8.3 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais PR ou a Terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 8.4 Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;
- 8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive o transporte e alugueis;
- 8.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.8 Caberá a Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do Contratante;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.10 Comprovar, no ato da assinatura do contrato, a formação técnica específica da mão-deobra nos termos que dispuser o procedimento licitatório, tendo em vista o disposto no Art. 30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e Inciso IX do art. 5º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 44/2010;
- 8.11 Todo o material para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.12 Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato;
- 8.13 Fornecer ao CONTRATANTE relatório detalhado, das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, onde deverão constar todas as informações técnicas e necessárias;
- 8.14 Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.15 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais PR;

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



- 8.17 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais;
- 8.19 Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 8.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.21 Informar na proposta e nas faturas a serem apresentadas a razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- 8.22 Informar na proposta a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 8.23 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais PR;
- 8.24 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais por terceiros;
- 8.25 A CONTRATADA deverá a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato, para fins de pagamento;
- 8.26 Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.27 Responsabilizar-se pelo uso, na execução do contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- 8.28 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais PR para a execução do contrato;
- 8.29 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestados;
- 8.30 Providenciar locais para a realização das provas, caso os espaços oferecidos pela CONTRATANTE não seja suficiente para atender a demanda de candidatos inscritos, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
- 8.31 Publicar ato designando a Comissão Examinadora/Julgadora do concurso, com a devida qualificação profissional de seus membros, em cumprimento ao disposto no Inciso VII do art. 5º da Instrução Normativa 44/2010 do TC-PR;
- 8.32 emitir declaração para a CONTRATANTE de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII do art. 5º da IN 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no instrumento convocatório, caberá a CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviços, na forma do contrato;
- 9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4 Disponibilizar a CONTRATADA, espaço físico das Escolas Públicas do Município sede, ou seja, Coronel Vivida, para a realização das provas do concurso;
- 9.5 Disponibilizar as máquinas rodoviárias (<u>rolo compressor, motoniveladora e escavadeira hidráulica</u>) para realização da prova prática dos candidatos ao emprego de Operador de Máquinas e caminhões caçamba para os candidatos ao emprego de Motorista;
- 9.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste instrumento, adequando-se as regras de segurança da CONTRATANTE;
- 9.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e preposto da CONTRATADA;
- 9.8 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA ambiente adequados para o bom desempenho dos serviços objeto do contrato;
- 9.9 Indicar um servidor, como fiscal do contrato, para exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que tal atividade não implicará, em qualquer hipótese, na exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.10 Proporcionar que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.11 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.12 Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 9.13 Efetuar o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 9.14 Efetuar a retenção dos tributos conforme Legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando que as despesas estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante a norma contido no art. 57, caput da Lei nº. 8.666/1993.

11. DO VALOR DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços a serem contratados será aquele estabelecido no Instrumento Convocatório da respectiva licitação.

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
- a) 30% (trinta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;
- b) 30% (trinta por cento) do total na realização das provas objetivas, práticas e de desempenho didático;
- c) 40% (quarenta por cento) do total na homologação do resultado final.
- 12.2 A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

13. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela Comissão do Concurso em conjunto com a Contratada, a ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório da respectiva licitação, devendo ser previstas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 por qualquer descumprimento contratual, incluindo também penalidade pecuniária para o caso de não serem utilizadas pela empresa questões inéditas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
01/01	Administração Geral	01.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39	02001	21

16. ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

As etapas que compõem o processo do Concurso Público a serem cumpridas pela CONTRATADA na execução do objeto desta Licitação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data da Ordem de Execução dos Serviços, são as seguintes:

Discriminação das Etapas					
Elaboração e Publicação do Edital de Abertura do Certame Público					
Período de Inscrições					
Publicação da listagem preliminar dos Candidatos inscritos.					
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições					
Publicação das respostas aos recursos, publicação de Edital com as inscrições homologadas e convocação para as provas (com data, horário e local).					
Indicação do local de realização das provas e do ensalamento					
Realização das Provas Objetivas					

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.



Divulgação do gabarito.

Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito

Divulgação do resultado da prova objetiva dos candidatos ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária, aptos para realizar a 2ª modalidade de provas: Desempenho Prático Operacional, com indicação do dia, local e hora.

Aplicação da Prova Prática para os Candidatos a Operador de Máquina Rodoviária

Publicação do resultado do concurso incluída a pontuação das provas aplicadas.

Prazo para interposição de recursos decorrente da não conformidade de candidato sobre o resultado das provas do concurso

Publicação da Classificação Final - Homologação do RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO.

Prazo máximo para entrega dos serviços contratados: **45(quarenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil ao da emissão da ordem de serviço.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Na elaboração do Concurso Público a empresa contratada deverá observar os ditames da Carta Magna, do Estatuto do Consórcio, da Instrução Normativa 044/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legisção vigente.
- 17.2 Requisitos para investidura específicos e comuns aos empregos, critérios, comprovação dos títulos, datas, locais e horários e demais exigências para realização deste concurso devem constar no edital de abertura do certame público, observada a legislação vigente.
- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Concurso da empresa contratada juntamente com a Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público, designada por meio da Resolução nº 011/2011.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2011.

Laércio Lino Pinheiro	Marcelo Giasson

Edson Zeni Valdemir

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - Pr.